



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 672 / 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, para que estude junto à Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de capacitação e sensibilização dos profissionais que atuam nas atividades esportivas municipais, com foco no atendimento inclusivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista a importância de garantir a inclusão, o respeito e a igualdade de oportunidades para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos equipamentos públicos municipais.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 16 de junho de 2026.


Flavio Marques Alves
Flavio Comajo
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
1907/2026	16/06/2026 12:14:43	120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	24 / junho / 2026
Despacho:	Edilson Leme Mendes
EDILSON LEME MENDES	



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

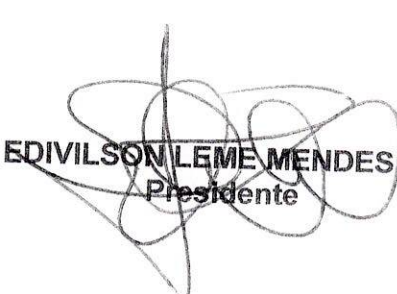
Ofício nº 164 – GP

Cajamar, 25 de junho de 2026.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de n°s 643/2026 a 691/2026; 693/2026 e 694/2026, de autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Elison Bezerra Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jose Adriano da Conceição; Reinaldo dos Santos; Saulo Anderson Rodrigues; Tarcísio Moreira de Carvalho; Vinicius Zago Jardim e William Silva Oliveira, apresentadas e aprovadas na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2026.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDILSON LEME MENDES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

